



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da  
NFS-e  
1107

Data e Hora da Emissão	04/04/2019 10:00:06	Competência	4/4/2019	Código de Verificação	240991013
Número do RPS		No. da NFS-e substituta		Lotação da Prestação	CONTAGEM - MG

Prestador de Serviço

Razão Social/Name	CONSULTORIA TÉCNICA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	23.849.490/0001-09	Inscrição Municipal	28137019	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	AVEN. AV. JOSÉ CESAR DE OLIVEIRA, 1067 - CIDADE JARDIM ELDORADO CEP: 32315-000				
Complemento	ESALA 811	Telefone	3362-2974	E-mail	conservatiunfe@ig.com.br

Tomador de Serviço

Razão Social/Name	INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS				
CNPJ/CPF	17.350.416/0001-00	Inscrição Municipal	2049016	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA CARLOS PINHEIRO CHAGAS, 170 - BALNEARIO DA HESSACA CEP: 32113-480				
Complemento		Telefone	(31)3357-3759	E-mail	LARDEMARCOS@LARDEMARCOS.QIG.BR

Descrição do Serviço

MENSALIDADE PPRA/PCMSO/PPP - 03/2019  
ABRIGO BELA VISTA - TC - 008/2017

ABRIL 04/04/19  
M6 06 59511

Código do Serviço / Atividade

17.01 - 749019999 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
<b>Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço</b>				
Valor do Serviço - R\$	184,00	Natureza Operação	Valor do Serviço - R\$	184,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1- Tributação no município	(-) Deduções permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0- Nenhum	Base de Cálculo	184,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,8%
(-) ISSQN Rendu	6,24	1 - Sim	ISSQN a Retirar	(X) Sim ( ) Não
(-) Valor Líquido - R\$	178,76	2 - Não	(=) Valor do ISSQN - R\$	6,24

- Avisos:
- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço
  - A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação
  - Documento emitido por ME ou FPP optante pelo Simples Nacional Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

137



4.1. A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços técnicos e éticos de segurança e medicina ocupacional, disponibilizando profissionais especializados na prestação dos serviços enumerados, assumindo a responsabilidade pela qualidade técnica de laudos e relatórios elucidativos, cabendo ainda informar à CONTRATANTE as adversidades eventualmente existentes.

4.1.1. Apresentados os relatórios bem como o parecer respectivo ao resultado das avaliações realizadas, pode a CONTRATANTE atender ou não às orientações elaboradas, no entanto, exime-se a CONTRATADA de toda e qualquer responsabilidade que possa advir do não atendimento das orientações.

4.2. A CONTRATANTE se compromete a manter em dia o pagamento da taxa mensal necessária à manutenção dos serviços, bem como os valores referentes à disponibilização dos exames complementares, quando não integrantes do pacote de serviços contratados, permitindo que, havendo atraso, a CONTRATADA possa utilizar-se de todos os meios legais, judiciais ou não, com intuito de ter quitadas todas as parcelas, porventura, em aberto.

4.3. A CONTRATANTE se compromete a fornecer todo tipo de informações solicitadas pela CONTRATADA, responsabilizando-se pelas mesmas, desde que inerente ao efetivo cumprimento do contrato.

*Cláusula quinta*  
**DA NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO**

5.1. O presente contrato de prestações de serviços é bilateral, gerando obrigações e direitos entre as partes, nos termos do que dispõe o Código Civil Nacional em seu título V, "Dos Contratos em Geral" e seguintes, em especial quanto ao Capítulo VII, "Das Prestações de Serviços" não podendo nenhum dos contratantes exigir o implemento da obrigação do outro, antes de cumprida a sua obrigação.

5.2. O presente contrato, a partir de sua formalização e enquanto perdurar sua vigência, assumirá, integralmente, características de **TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL**, nos termos do que dispõe o art. 585, II da lei 5.869/73 (Código de Processo Civil) e sua liquidação se dará pela simples inclusão do relatório de prestação de serviços.

*Cláusula sexta*  
**DA ADESÃO**

6.1. A contratação dos serviços especificados obrigará ao CONTRATANTE, a efetuar a adesão integral de todos os funcionários com os quais mantenha vínculo laboral, o que fará mediante relação fornecida à CONTRATADA.

6.2. Serão considerados USUÁRIOS dos serviços disponibilizados pela CONTRATADA, os funcionários regularmente incluídos pelo CONTRATANTE ou aqueles que venham a ser incluídos mediante encaminhamento quando da demissão.

6.3. Deverá a CONTRATANTE informar à CONTRATADA, por e-mail ou fax, no último dia útil de cada mês, o quadro efetivo de funcionários para atualização no sistema.

*Cláusula Sétima*  
**DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

7.1. A CONTRATADA colocará à disposição da CONTRATANTE, sua estrutura, compreendendo consultórios médicos equipados com aparelhos, sala de audiometria com cabine, sala para acuidade visual e outros exames e profissionais qualificados para a avaliação e elaboração dos programas respectivos à segurança e medicina ocupacional.

7.2. Os serviços e levantamentos de campo para elaboração do PPRA serão feitos pelos técnicos da CONTRATADA nas sedes da CONTRATANTE situadas em Contagem - MG.

7.3. O presente contrato comprehende os seguintes serviços:

*40*  
EST. EGR. EPI.  
LAR MAROC  
*PF*



7.3.1. PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, contendo no documento base, o reconhecimento, identificação e avaliações qualitativa e quantitativa dos riscos ambientais, especificações de medidas de controle, o cronograma anual com estabelecimento de metas e prioridades.

7.3.2. PCMSO–Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, com as seguintes disponibilidades:

7.3.2.1. Exames Médicos Admisional; Periódico; de Retorno ao Trabalho; de Mudança de Função; Demissional e relatório anual da NR-7.

7.3.3. PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário;

7.3.5. Exames Complementares, conforme definido no PCMSO.

7.3.6. Outros exames a critério médico.

7.5. Os limites de uso e disponibilização dos serviços ora contratado fica a cargo do que preceitua a NR-7, NR-9 do MTE, e Instrução Normativa do INSS.

**Cláusulas Oitava  
DAS EXCLUSÕES**

8.1. O presente contrato não prevê cobertura a eventos futuros e incertos, exceto acidente de trabalho nos limites e condições estabelecidas. Também não está incluído como dever da CONTRATADA a realização de exames complementares ou auxiliares de diagnóstico e terapia bem como disponibilização de tratamento pelo médico do trabalho ou de outra especialidade, visando a saúde do trabalhador.

8.2. As informações no PPP para datas anteriores ao registro do funcionário no sistema da CONTRATADA, não serão de responsabilidade desta.

**Cláusula Nona  
DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO**

9.1. Para que os empregados sejam atendidos pela CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá agendar (previamente) os exames admissionais, mudança de função, retorno ao trabalho, periódicos e demissionais. Além disso, deverá encaminhá-lo com a "Ficha de Encaminhamento" constando todos os dados, inclusive especificando o cargo ocupado ou a ser ocupado (Conforme CTPS) e setor de trabalho.

9.2. O empregado deverá comparecer à sede da CONTRATADA e apresentar documento de identificação que será solicitado em todas as etapas do atendimento, sendo permitido à CONTRATADA efetuar constatação de veracidade, não será atendido se não apresentar o ficha de encaminhamento e identidade.

9.3. Para o atendimento direto dentro da sede da CONTRATANTE, a mesma deverá apresentar o mínimo de 25 funcionários, agendando com antecedência data e horário de atendimento, disponibilizando local fechado e arejado.

**Cláusula Décima  
DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

10.1. O preço estabelecido pelos serviços contratados será o resultado da multiplicação do número total de funcionários cadastrados no sistema pelo valor de R\$ 8,00 (Oito reais) per *capta mensal*.

10.1.1. O número mínimo de funcionários para o valor acordado será de 100 (cem) funcionários.

10.2. Para os exames complementares serão cobrados os valores conforme tabela anexa a este contrato.

10.3. O valor total será faturado em nome da CONTRATANTE para pagamento até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, para boleto com valor inferior à R\$ 100,00 se a cobrada a taxa bancária no valor de R\$ 5,00 (cinco reais).



10.4. O não pagamento na data aprazada implicará na cobrança de multa de 5% e juros de mora de 1% ao mês, mais correção monetária.

**Cláusula Décima Primeira  
DA VIGÊNCIA E DA RECISÃO**

11.1. O presente contrato passa a vigorar imediatamente após sua assinatura, seus efeitos se estenderão por tempo indeterminado ou enquanto existir interesse entre as partes com renovação automaticamente a cada 12 (doze) meses, bastando, como manifestação de interesse, o simples silêncio entre as partes.

11.2. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem justo motivo, após decorridos os primeiros doze meses, mediante prévia notificação de 30 (trinta) dias, não havendo direito à indenização de qualquer natureza simplesmente por este motivo, ressalvo o direito da CONTRATADA em receber pelos serviços prestados até o dia da rescisão.

11.3. No caso de atraso de pagamento superior a 5 (cinco) dias, a CONTRATADA poderá notificar por escrito a CONTRATANTE, conferindo-lhe o prazo de 10 (Dez) dias para a quitação do débito com incidência dos encargos previstos neste instrumento, sob pena de rescisão do contrato e cancelamento dos serviços.

11.4. O instrumento contratual poderá, ainda, ser denunciado, por justo motivo, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias, nas seguintes hipóteses:

11.4.1. paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação;

11.4.2. infração comprovada às normas sanitárias em vigor ou demais exigências formuladas pelas autoridades públicas;

11.4.3. alteração do contrato social que prejudique a execução do objeto contratual;

11.4.4. liquidação extrajudicial, decretação de concordata ou falência;

11.4.5. fraude ou dolo praticado e devidamente comprovado; e

11.4.6. impedimento, obstrução ou embargo para fins de realização de qualquer exame ou diligência necessária ao resguardo dos direitos das partes.

11.4.7. Dentro do prazo previsto nesta cláusula poderá a parte infratora apresentar sua defesa ou sanar a falta. Caso seja a defesa da parte infratora expressamente acolhida ou seja integralmente sanada a falta, ficará sem efeito a notificação de rescisão.

11.4.8. Por motivo de força maior, caso fortuito ou acordo mútuo, as partes poderão a qualquer época propor a rescisão deste contrato.

**Cláusula Décima Segunda  
DO REAJUSTE**

12.1. O reajuste será efetuado anualmente, visando à correção da moeda, conforme IGPM ou, ainda, na mesma forma e periodicamente da tabela CONSTEC.

12.2. Também poderá haver reajuste quando o aumento decorrente da impactação na estrutura de custo da CONTRATADA de fatores incontroláveis que incidam sobre a aquisição de insumos básicos para a execução dos serviços cobertos pelo presente Contrato; ou de novos procedimentos inseridos na medicina ou, também, de novos métodos de diagnóstico e terapia; e avanços tecnológicos do setor além daqueles advindos de mudança de legislação, tributária ou não, mas com repercussão financeira.



Glicose em jejum	R\$ 10,00	48 horas
Colesterol total	R\$ 10,00	48 horas
Colesterol fracionado	R\$ 25,00	48 horas
Glicoemoglobina e Metahemoglobina (cada)	R\$ 15,00	48 horas
Colinesterase	R\$ 10,00	48 horas
Creatinina	R\$ 10,00	36 horas
Gama GT	R\$ 10,00	36 horas
VDRl - Reação	R\$ 10,00	48 horas
Triglicerides	R\$ 25,00	72 horas
Teste de gravidez - HCG	R\$ 10,00	36 horas
TGP	R\$ 10,00	36 horas
TGO	R\$ 50,00	72 horas
PSA	R\$ 26,00	72 horas
Ácido hipúrico	R\$ 26,00	72 horas
Ácido metil hipúrico	R\$ 26,00	72 horas
Dosagem de chumbo	R\$ 40,00	72 horas
Manganês	R\$ 55,00	72 horas
Ácido Transmucônico	R\$ 15,00	36 horas
Grupo Sanguíneo + Fator Rh	R\$ 10,00	48 horas
Fator RH	R\$ 10,00	36 horas
Machado-quereiro	R\$ 15,00	Na hora
Romberg	R\$ 26,00	72 horas
Plumbemia	R\$ 150,00	48 horas
Avaliação Psicológica		

( SUJEITA A ALTERAÇÕES, CONFORME TABELA AMB)

*JOSÉ RAIMUNDO*  
*DIRETOR TÉCNICO*

INST. ESPIRITA  
LAR MATEROSA  
41

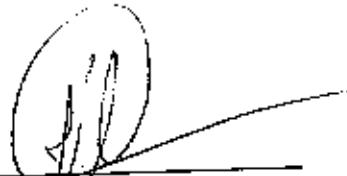


**Cláusula Décima Terceira  
DO FORO**

13.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Contagem - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

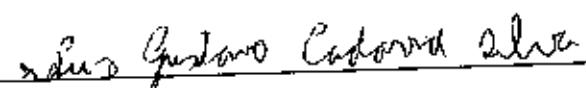
13.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos jurídicos esperados.

Contagem, 02 de Janeiro de 2.019.

  
CONSTEC LTDA  
José Raimundo das Silva  
CPF- 257799906-20

  
INSTITUIÇÃO ESPIRITUAL LAR DE MARCOS  
Nome:  
CPF :

Testemunhas:



**TABELA DE VALORES PARA EXAMES COMPLEMENTARES**

( Exames só serão solicitados conforme riscos na função definidos no PCMSO)

TIPO DE EXAME	VALOR	LIBERAÇÃO
Hemograma completo + plaquetas	R\$ 10,00	48 horas
Audiometria	R\$ 25,00	Na hora
Ala-u	R\$ 10,00	48 horas
Acuidade Visual	R\$ 20,00	Na hora
Carboxihemoglobina	R\$ 10,00	48 horas
Parasitológico de fezes	R\$ 10,00	48 horas
Urina de rotina	R\$ 10,00	48 horas
Eletro-encefalograma	R\$ 50,00	72 horas
Eletrocardiograma	R\$ 45,00	48 horas
Raios-X do tórax	R\$ 45,00	72 horas
Espirometria	R\$ 45,00	72 horas



**PROPOSTA COMERCIAL OCUPACIONAL**

ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	INVESTIMENTO*
Elaboração e coordenação do PCMSO/PPRA/LTCAT <i>(conforme NR 07,09)</i>	R\$ 10,90 (*)
ANÁLISE ERGONÔMICA – AET (Conforme NR 17)	A CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO
Realização dos formulários PPP <i>(conforme Instrução Normativa/INSS/DC nº 84/2002)</i>	CORTESIA
Treinamento EPI, Designado de CIPA, Primeiros Socorros, Combate Incêndio <i>(Conforme NR 6, 5,7,23)</i>	CORTESIA
Ordem de Serviço <i>(Conforme NR 1)</i>	CORTESIA
Realização de VISITAS TÉCNICAS DE <b>ACOMPANHAMENTO</b>	CORTESIA
Realização de medições de RUÍDO E CALOR para primeiros levantamentos até 5 pontos.	CORTESIA
<b>ATENDIMENTOS IN LOCO</b> para grupo superior à 20 colaboradores a cada 4 horas	CORTESIA
Inclusão de novos cargos / Alteração de Layout /	CORTESIA
Realização dos EXAMES CLÍNICOS - Admisional, Demisional, Periódico, Mudança de Função e Retorno ao Trabalho	CORTESIA
Treinamento e autorização de acesso ao sistema SOC – Software Integrado de Gestão Ocupacional	CORTESIA

(\* ) O total dessa proposta é de R\$ 10,90 (dez reais e noventa centavos) por funcionário, por mês, pelos programas e serviços, sendo mínimo de 50 funcionários para faturamento.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PROGRAMAS**

O pagamento deverá realizar-se mensalmente até o dia 30, mediante emissão de Nota Fiscal e Boleto Bancário.

## Proposta Comercial Engenharia de Segurança do Trabalho

A proposta abaixo contempla todos os serviços que estão sendo ofertados ao cliente e seus respectivos valores

ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	100 FUNCIONÁRIOS
<p style="text-align: center;"><b>PPRA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Elaboração do(s) Programa(s) de Prevenção de Riscos Ambientais (conforme NR-09 vigente).</li><li>• Levantamento dos riscos no ambiente de trabalho através de visita técnica.</li><li>• Rastreamento e análise dos riscos físicos, químicos e biológicos, a que se expõem os funcionários da contratante.</li><li>• Indicação de medidas imediatas e preventivas para as condições de riscos ambientais graves e iminentes.</li><li>• Formulação do plano de ação, determinando os prazos e responsáveis para implantação das medidas adotadas;</li><li>• Apresentação de relatórios dos procedimentos concluídos, anexos, pareceres e recomendações técnicas</li></ul>	<p style="text-align: center;"><b>INCLUSO</b> <b>1 DOCUMENTO(S)</b></p>
<b>INVESTIMENTO ANUAL</b>	R\$ 1.950,00 em 12 parcela(s) de R\$ 162,50
Os treinamentos e avaliações ambientais não especificados acima não estão inclusos nesta proposta. Em caso de visita técnica para elaboração dos documentos, treinamentos, avaliações ambientais, laudos, perícias, programas e consultoria o deslocamento, estadia e alimentação é de responsabilidade integral da contratante quando o serviço realizado for fora da região metropolitana de Belo Horizonte e Montes Claros. O valor fixo do contrato é de R\$ 1.950,00 dividido em 12 parcela(s) de R\$ 162,50 é mera liberalidade da contratada visando facilitar para contratante o pagamento do valor do contrato de R\$ 1.950,00 fazendo a dissolução do mesmo em 12 parcela(s) fixas e iguais ao longo da vigência do mesmo	

SERVIÇO	DETALHAMENTO DO SERVIÇO
Sistema de Gestão 100% WEB SOC	<p>Disponibilização de acesso ao Sistema de Gestão Ocupacional web, para acompanhamento dos serviços e emissão em tempo real de relatórios gerenciais.</p> <p>Módulos a serem liberados:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Encaminhamentos para exames médicos - Brasil</li> <li>• Exames médicos ocupacionais PCMSO</li> <li>• Gestão do Absenteísmo</li> <li>• Perfil de Saúde dos colaboradores</li> <li>• Agendamento de exames</li> <li>• Visualização dos ASOs, PPRAs, PCMSOs e demais laudos</li> <li>• Emissão do PPPonline</li> <li>• Arquivo digital</li> <li>• Controle e convocação de exames periódicos de forma automática</li> <li>• Controle de exames pendentes</li> <li>• Controle de ficha de EPI</li> <li>• Controle de certificado de treinamento</li> <li>• Visualização da hierarquia de cada unidade, funcionários de cada unidade, riscos e exames de cada funcionário de cada unidade.</li> </ul>
INVESTIMENTO ANUAL	R\$ 4.645,60
CONDICÃO DE PAGAMENTO CONCEDIDA AO CLIENTE	12 parcela(s) iguais e sucessivas



R. MENDES  
EST. ESPIRITA  
LAR MARCOS

Máxima qualidade e  
credibilidade quando  
o assunto é segurança  
e saúde ocupacional.

Tel: 31 3228-2252 | [www.contrei.com](http://www.contrei.com) R. Gonçalves Dias, 229, 5º andar  
Funcionários | Belo Horizonte - MG | CEP: 30140-090